



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 019, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Resolução nº 008/2023-CONSEPE, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 14 e 15 do Anexo I da Resolução nº 008/2023-CONSEPE passam a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se ao art. 15 os incisos V, VI e VII, e ao Anexo I o art. 16-A:

"Art. 14. O Programa Bem Viver tem como objetivo promover a permanência estudantil, a integração comunitária, a interculturalidade, a qualidade de vida e o protagonismo discente por meio da arte, da cultura, do esporte e do lazer." (NR)

"Art. 15. O Programa Bem Viver se constitui nas seguintes práticas e modalidades de benefícios: (NR)

.....
V – práticas que incentivem o protagonismo estudantil na promoção de ações esportivas, artísticas, culturais e de lazer na UFAPE;

VI – Auxílio de Incentivo Estudantil para Esporte e Lazer: benefício financeiro pago a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que apresentem plano de ações esportivas ou de lazer, com ênfase em práticas saudáveis, qualidade de vida e integração comunitária no âmbito da UFAPE; e

VII – Auxílio de Incentivo Estudantil para Arte e Cultura: benefício financeiro pago a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que apresentem plano de ações

artísticas ou culturais, com ênfase na valorização e promoção das diversidades e integração comunitária no âmbito da UFAPE." (NR)

"Art. 16-A. As normas gerais para ingresso e recebimento de benefícios do Programa Bem Viver serão dispostas em regulamentação própria." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo I da Resolução nº 008/2023-CONSEPE:

I – os incisos I ao IV do art. 15;

II – o art. 16; e

III – o art. 17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE CONSEPE -